



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**

OFÍCIO Nº 234/2005-COAIN/COGER/DPF

Brasília, 06 de julho de 2005.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DELCÍDIO AMARAL
Presidente da CPMI-“CORREIOS”
SENADO FEDERAL
BRASÍLIA/DF

Assunto: cópia de documentação

Senhor Senador,

Em atendimento ao Ofício nº 018/2005-CPMI-“CORREIOS”, de 21/06/2005, encaminhando cópia do laudo de perícia realizada no computador da residência do senhor Maurício Marinho, bem como cópia do depoimento prestado pelo senhor Denilton José da Silva.

Respeitosamente,

LUÍS FLÁVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Federal

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1049
€	3578
Doc:	



DOC
000299

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA
SAIS Quadra 07 Lotes 09/10 – 70610-200 – Brasília – DF
Telefone: (61) 311-9333 / Fax: (61) 245 4307 / E-mail: inc@dpf.gov.br

Ofício nº 1924/2005-INC

Brasília, 10 de junho 2005.

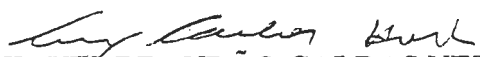
A Sua Senhoria o Senhor
DPF – LUÍS FLÁVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA
COAIN/COGER/DPF
Brasília - DF

Assunto: Encaminha Laudo.

Senhor Delegado,

1. Encaminho a V.Sa. o LAUDO Nº 1232/05-INC, de 09/06/05, referente ao EXAME EM MÍDIA DE ARMAZENAMENTO COMPUTACIONAL, a fim de atender a solicitação contida no Ofício 139/2005-COAIN/COGER, datado de 25/05/2005.

Atenciosamente,


OCTAVIO BRANDÃO CALDAS NETTO
Perito Criminal Federal – Classe Especial
/ Diretor do Instituto Nacional de Criminalística

RQS nº 03/2005 - CN	
CPMI - CORREIOS	
Fls:	1050
€ -	3578
Doc:	



LAUDO Nº 1232/2005 – INC/DITEC/DPF

LAUDO DE EXAME EM MÍDIA DE ARMAZENAMENTO COMPUTACIONAL

Aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e cinco, no Distrito Federal e no INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA do Departamento de Polícia Federal, em conformidade com a legislação vigente e nos termos do Decreto nº 73.332, de 19 de dezembro de 1973, designados pelo Diretor, Perito Criminal Federal OCTAVIO BRANDÃO CALDAS NETTO, os Peritos Criminais Federais DÉBORA APARECIDA ATAÍDE AMPESSAN e LUIZ FERNANDO LIMA ALVES DA CUNHA, no interesse do IPL de nº 04.488/2005-SR/DPF/DF, elaboraram o presente laudo, a fim de ser atendida a solicitação do Delegado de Polícia Federal LUÍS FLÁVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA – contida no Ofício nº 139/2005-COAIN/COGER/DPF, datado de 25/05/05, aqui recebido em 27/05/05 e protocolado sob o nº 072316/2005-52-DITEC/DPF, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça, conforme as solicitações abaixo transcritas:

1. *Descrever o material encaminhado;*
2. *Realizar o espelhamento do HD;*
3. *Quebrar senhas de acesso porventura existentes;*
4. *Recuperar arquivos apagados;*
5. *Realizar outros trabalhos técnicos que possam auxiliar nas investigações, a critério do perito.*

I - MATERIAL QUESTIONADO

O material enviado a exame consistia em 1 (um) microcomputador do tipo *desktop* com gabinete modelo torre de cor cinza claro. Na parte frontal havia a inscrição “VCOM” e na parte traseira havia duas etiquetas, uma com o código de barras “352960635938” e outra com a inscrição “S/NO: 041734041”.

Na parte superior do gabinete, havia uma etiqueta branca com as inscrições: “OFÍCIO Nº 139/2005-COAIN/COGER/DF – 25/05/05”, “INQUÉRITO POLICIAL Nº 04.488/2005-SR/DPF/DF”, “MATERIAL: 02 (DUAS) CPU RELACIONADAS NO AUTO DE APRESENTAÇÃO E APREENSÃO - DPF RODRIGO GOMES CARNEIRO - LOCAL DA APREENSÃO SQN 409. BL. Q AP. 109 Brasília/DF - RESIDÊNCIA DE MARÍCIO MARINHO”.

A VISTO: *hch*

RG nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fis: 1051
€ 3578
747 - A

**MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA**

Estava equipado com processador modelo Intel Pentium 4 (3.00 GHz), 256MB de memória RAM, um leitor/gravador de CD-ROM sem marca aparente e uma unidade de disco flexível de 3 ½”.

No interior do equipamento havia 1 (um) disco rígido da marca *Seagate*, modelo ST340015A, capacidade de armazenamento de 40 GB (quarenta gigabytes) e identificado com o número de série 5LAC9QW3.

II - OBJETIVO DOS EXAMES

Os exames visam descrever as características do material questionado e analisar o disco rígido para identificar arquivos e outras informações que possam ser de interesse ao apuratório, conforme solicitação contida no preâmbulo deste laudo.

III – CONSIDERAÇÕES TÉCNICO-PERICIAIS

Nos exames em mídias de armazenamento computacional podem ser encontrados vários tipos de arquivos que não possuem um formato apropriado para reprodução integral em uma impressora, tais como programas executáveis, seqüências de vídeo, sons e bancos de dados. Mesmo no caso dos arquivos cujo conteúdo pode ser reproduzido em papel sem perda de informações, como textos, planilhas, figuras e relatórios de sistemas, esta operação pode se mostrar inviável, dependendo do volume de dados neles contidos ou da sua forma de apresentação.

Desse modo, os resultados obtidos durante a realização de exames em mídias de armazenamento computacional podem ser melhor visualizados utilizando-se o próprio computador. Com essa forma de apresentação, recursos como facilidade de manipulação de grandes volumes de informações, rápida navegação pelos documentos, buscas por palavras-chave, simulações, ordenação e cálculos com valores, dentre outros, tornam a análise dos resultados uma tarefa mais eficiente e eficaz.

Assim, em virtude das vantagens e recursos descritos acima, os dados apurados durante o exame foram gravados em um tipo de CD chamado CD-R (*Compact Disc Recordable*), anexo a este laudo, com as seguintes características:

- Não é possível remover, acrescentar ou alterar arquivos ou parte de arquivos contidos na mídia óptica;
- A substituição desta mídia em anexo por outra com teor diferente pode ser detectada, pois cada arquivo contido nesta passa por um processo de autenticação baseado no algoritmo MD5 (descrito no subitem seguinte) – o código que autentica os arquivos contidos no CD é apresentado no item 2 deste capítulo.

Além da mídia supramencionada, foi produzida uma cópia que permanecerá arquivada neste Setor, juntamente com o laudo.

PR VISTO: *lamb*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 1052
3578
747 - A



1 - O Algoritmo MD5 Message-Digest

O MD5 Message-Digest é um algoritmo que, a partir de uma mensagem de entrada de qualquer tamanho, gera uma saída fixa de 128 bits (autenticação), calculada a partir do conteúdo desta mensagem.

Cada arquivo contido na mídia óptica é tratado como se fosse uma mensagem que passa, individualmente, pelo processamento do algoritmo. Ao final, obtém-se uma tabela com a relação dos nomes dos arquivos por diretório e sua respectiva autenticação em hexadecimal, que pode ser usada para verificar a integridade dos respectivos arquivos.

2 - Autenticações dos arquivos no CD

O CD em anexo contém um arquivo denominado “*Integridade.txt*” que lista os nomes dos arquivos nele gravados precedidos do respectivo código de autenticação.

O código de autenticação do arquivo “*Integridade.txt*” é:

dado sigiloso disponível na versão impressa

3 – Visualização e armazenamento dos arquivos no CD

Para visualizar o conteúdo do CD, basta colocá-lo no leitor de qualquer computador que a página inicial, com os resultados da perícia, deverá abrir automaticamente. Caso contrário, basta abrir diretamente o arquivo *index.htm* – localizado no diretório principal – com um software navegador como, por exemplo, o *Microsoft Internet Explorer* ou o *Mozilla Firefox*. A partir desta página pode-se visualizar o conteúdo gravado no CD, navegando com o auxílio do menu que aparece à esquerda da referida página.

Sobre o armazenamento dos arquivos apurados no CD anexo a este laudo salienta-se que:

- Os arquivos coletados foram copiados para o diretório “*Export*” do CD e, como não pode haver dois ou mais arquivos com nomes idênticos na mesma pasta, ao nome de cada um foi concatenado um número que garante sua unicidade;
- A título de referência, foram preservados e registrados os nomes originais e outros atributos pertinentes aos arquivos apurados nos relatórios contidos no CD.

A partir da pasta “*Visualizadores*” do referido CD é possível instalar visualizadores gratuitos de arquivos. Dentre os visualizadores disponíveis encontram-se programas para documentos de texto do *Word*, de planilhas do *Excel* e de documentos de texto *PDF*, cuja ocorrência é bastante comum.

O programa *md5summer.exe*, que foi utilizado para a geração dos códigos de autenticação MD5 dos arquivos, também está armazenado no CD. Os códigos de autenticação dos arquivos armazenados na mídia podem ser verificados neste programa através da opção “*Verify Sums*”, selecionando-se o arquivo “*Integridade.txt*”.

VISTO: *And*

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls: 105/3
3578
747 - A

€



IV - EXAMES

Inicialmente os peritos procederam à caracterização, por inspeção visual, do material encaminhado a exame, cujo resultado encontra-se consignado no capítulo I - MATERIAL QUESTIONADO.

Em seguida, o conteúdo do disco rígido descrito no capítulo I - MATERIAL QUESTIONADO foi duplicado através de técnica apropriada, que consiste na realização de uma cópia física integral (bit a bit - processo de espelhamento) do seu conteúdo para outro disco rígido de trabalho. Como medida de segurança, os exames periciais foram realizados sobre o disco de trabalho, ficando o disco rígido questionado preservado.

Procederam-se, então, através de técnicas apropriadas, buscas minuciosas no material com o intuito de se encontrar dados ou fragmentos de dados que estivessem relacionados com a solicitação. Cabe salientar que este processo atinge não apenas os arquivos diretamente acessíveis, mas também aqueles previamente apagados que puderam ser recuperados.

1. Arquivos de usuário

Durante os exames, os peritos identificaram arquivos cujo conteúdo sugeria que foram gerados ou manipulados pelo(s) usuário(s) do disco rígido questionado e que são passíveis de análise. Estes arquivos foram agrupados nas categorias “Apresentações”, “Compactados” e “Documentos” e gravados no CD em anexo. Além disso, também foram gravados no CD os arquivos temporários de Internet passíveis de análise (categoria “Temporários Internet”).

Foram identificados arquivos do tipo “atalho” que apontam para documentos de nome “Contrato_Servico.rtf” e “Contestacao_VEJA.rtf” e que referenciam como local de origem uma unidade do tipo removível de nome USBSTORAGE. Estes documentos não foram localizados no disco rígido questionado, sugerindo que a sua edição foi feita apenas a partir da unidade removível, sem copiar ou gravar os dados no disco rígido. Por isso foram gravados no CD em anexo, na categoria “Atalhos”, apenas os arquivos correspondentes às suas referências. Os peritos informam que junto com o material examinado não foi identificada unidade do tipo removível.

Salienta-se que não foram identificados arquivos de usuário(s) relativos a planilhas, imagens e mensagens eletrônicas.

2. Data de instalação do sistema operacional

Em relação ao sistema operacional do disco rígido questionado, os peritos verificaram que se trata do *Microsoft Windows XP*.

O processo de instalação do sistema operacional deixa gravado no disco um registro contendo a data e a hora em que este fato ocorreu e, no disco rígido questionado, esta informação está armazenada como 16/05/05-00h29min20seg (GMT-3).

QRS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1054
3578
Doc: 747 - A

em VISTO: *[assinatura]*

**MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA**

Como o sistema operacional utiliza para referência de data e hora a configuração existente no CMOS¹, os peritos utilizaram o SETUP² para verificar esta informação. A consulta foi realizada no dia 08/06/05, às 11h45min41seg (hora local de Brasília, aproximada), e a data e hora registrada no CMOS do microcomputador questionado era 08/06/05-00h05min30seg, ou seja, apresentava uma diferença de 11 horas, 40 minutos e 11 segundos em relação à hora utilizada como referência nos exames.

Isto posto, os peritos constataram que a data e hora da instalação do sistema operacional no disco rígido questionado é 16/05/05-12h09min31seg (GMT-3), considerando-se que o registro do *Windows XP* informa 16/05/05-00h29min20seg como data e hora de instalação e contabilizando a diferença de tempo existente entre o horário local e aquele verificado no CMOS do microcomputador questionado.

3. Lista de arquivos analisados

A título de referência, algumas informações sobre os arquivos analisados no disco rígido questionado foram listadas em uma tabela no formato *Microsoft Access* a qual foi gravada no CD anexo a este laudo com o nome de “ListaArquivos.mdb”. Entre estas informações estão o nome do arquivo, tamanho, data e hora de criação e de modificação e o respectivo código de autenticação MD5.

V - RESPOSTAS AOS QUESITOS**1. Descrever o material encaminhado.**

O material enviado a exame consistia em 1 (um) microcomputador do tipo *desktop* contendo 1 (um) disco rígido, cuja descrição detalhada encontra-se no capítulo I - MATERIAL QUESTIONADO.

2. Realizar o espelhamento do HD.

O conteúdo do disco rígido descrito no capítulo I - MATERIAL QUESTIONADO foi duplicado através de técnica apropriada, que consiste na realização de uma cópia física integral (bit a bit - processo de espelhamento) do seu conteúdo para outro disco rígido de trabalho. Como medida de segurança, os exames periciais foram realizados sobre o disco de trabalho, ficando o disco rígido questionado preservado.

¹ CMOS: *Complementary Metal Oxide Semiconductor* – uma pequena memória que armazena alguns dados relacionados à configuração do microcomputador.

² SETUP: programa acessível no momento de inicialização do microcomputador que permite consultar os dados do CMOS.

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 055
3578
747 - A

VISTO: *[assinatura]*

MJ – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA**3. Quebrar senhas de acesso porventura existentes.**

Não foram identificados arquivos cujo acesso estivesse protegido por senha.

4. Recuperar arquivos apagados.

Os procedimentos de recuperação de dados executados durante os exames não retornaram arquivos de usuário que já não tivessem sido identificados como ativos, sugerindo que o disco rígido, antes da instalação do sistema operacional em uso, estava sem resíduos de dados de instalações anteriores.

5. Realizar outros trabalhos técnicos que possam auxiliar nas investigações, a critério do perito.

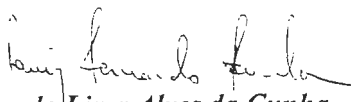
Um dos procedimentos realizados foi a análise do disco rígido com o objetivo de identificar arquivos manipulados e/ou gerados por usuário(s). Estes arquivos foram agrupados nas categorias “Atalhos”, “Apresentações”, “Compactados”, “Documentos” e “Temporários Internet” e gravados no CD anexo ao laudo. Outras informações sobre como visualizar os arquivos no CD podem ser consultadas no capítulo III–CONSIDERAÇÕES TÉCNICO-PERICIAIS.

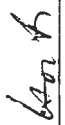
Além dos procedimentos realizados para identificação de arquivos, foi verificada a configuração do sistema operacional. Esta etapa identificou que a data e hora da instalação do sistema operacional do disco rígido questionado têm como referência 16/05/05-12h09min31seg (hora local de Brasília), conforme considerações descritas no capítulo IV - EXAMES.

Salienta-se que os procedimentos solicitados nos quesitos 2º, 3º e 4º fazem parte das etapas básicas realizadas nos exames periciais que envolvem discos rígidos.

Nada mais havendo a lavrar, os peritos encerram o presente laudo, composto de 06 (seis) folhas e 1 (um) CD em anexo, que lido e achado conforme, assinam acordes.


Débora Aparecida Ataíde Ampessan
Perita Criminal Federal
Matrícula: 11019


Luiz Fernando Lima Alves da Cunha
Perito Criminal Federal
Matrícula: 9543

em VISTO: 

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1056
3578
Doc: 747 - A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DOC.
000229

TERMO DE DEPOIMENTO que presta o Sr. DENILTON JOSÉ DA SILVA –
IPL nº 04.488/2005-SR/DPF/DF

Aos vinte (20) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e cinco (2005), nesta cidade de Brasília/DF, onde presentes se encontravam o Dr. LUÍS FLÁVIO ZAMPRONHA DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Federal, aí COMPARECEU o Sr. DENILTON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, filho de José Delso e Terezinha Delso da Silva, nascido em 23/09/1957, natural de Dores de Campos-MG, RG nº M-1.068.131-SSP/MG, CPF nº 208.544.556-04, residente na Rua Ademar Arruda de Souza, 84, Centro, Dores de Campos/MG, fone: 32-3693.4000/32-9983.4269, Diretor Comercial. Inquirido pela Autoridade Policial e compromissado na forma da lei, **RESPONDEU:** **QUE** é Diretor Comercial da empresa MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA; **QUE** já participou de diversas concorrências para fornecimento de produtos para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT; **QUE** há aproximadamente cinco anos a empresa MARLUVAS não vence qualquer licitação na ECT; **QUE** o último pregão que participou ocorreu em janeiro de 2005, cujo objeto era o fornecimento de 70.000 (setenta mil) pares de tênis para carteiro; **QUE** pelo que se recorda tal licitação foi vencida pela PROTELYNE CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA; **QUE** a empresa MARLUVAS solicitou à ECT que fizesse uma nova análise da amostra fornecida pela PROTELYNE para verificar se atendia às especificações do edital; **QUE** a Administração da ECT respondeu que esta análise técnica era de âmbito interno, não cabendo aos licitantes questioná-la, cujo fax ora se apresenta, fazendo-se juntada de cópia desse documento; **QUE** esta concorrência para fornecimento de tênis, na modalidade de pregão, foi todo conduzido pelo DECAM da Diretoria de Administração dos Correios; **QUE** no dia 12/04/2005 participou de uma reunião na sede da ECT, que foi convocada pelo servidor MAURÍCIO MARINHO; **QUE** a essa reunião não tinha relação com nenhuma concorrência em curso na ECT; **QUE** o último pregão ocorrido em janeiro de 2005 já estava finalizado, não sabendo dizer se o produto já havia sido entregue pela empresa PROTELYNE; **QUE** recebeu de MAURÍCIO MARINHO o convite para participar da referida reunião, a ser realizada no dia 12/04/2005, quando esteve na ECT para tratar do acompanhamento

RG 04.488/2005 - CN-
OPMI - CORREIOS
11057
Fls: 11057
€ 110578
Doc:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

TERMO DE DEPOIMENTO que presta o Sr. DENILTON JOSÉ DA SILVA –
IPL nº 04.488/2005-SR/DPF/DF

do projeto de desenvolvimento de um novo produto; QUE nesta conversa que teve com MAURÍCIO MARINHO no mês de março, esse apenas comentou que precisava fazer uma reunião com os fabricantes de tênis, não tendo adiantado qual o assunto a ser tratado; QUE MAURÍCIO MARINHO pediu ao declarante que ligasse outro dia para saber a data da reunião dos fabricantes de calçados a ser realizada nos Correios; QUE nessa reunião, além do declarante, compareceram os representantes das empresas PROTELYNE, FUJIWARA e BRACOL; QUE se lembra somente que o nome do representante da FUJIWARA era SÉRGIO, desconhecendo o nome dos demais presentes; QUE no dia 12/04/2005 foi recebido na sede da ECT pelo chefe do DECAM MAURÍCIO MARINHO; QUE MAURÍCIO MARINHO apresentou os participantes ao Diretor de Administração ANTÔNIO OSÓRIO, quando foram encaminhados a uma sala em um andar superior ao da sala de MAURÍCIO MARINHO; QUE MAURÍCIO MARINHO iniciou a conversa dizendo que os fabricantes de tênis deveriam ter mais atenção em relação às especificações dos produtos a serem entregues nos Correios; QUE não tinha nenhum produto a ser entregue nos Correios, mesmo porque não vencia uma licitação na ECT há muitos anos; QUE nessa reunião MAURÍCIO MARINHO falou que estava preparando um novo pregão para aquisição de tênis para carteiro; QUE não havia sido publicado ainda nenhum edital em relação a este novo pregão; QUE MAURÍCIO MARINHO falou que estava ainda fazendo levantamento para a aquisição de 70.000 (setenta mil) a 80.000 (oitenta mil) pares de tênis; QUE MAURÍCIO MARINHO falou que iria consultar o departamento jurídico dos Correios a respeito da possibilidade de fazer um consórcio entre os fabricantes para possibilitar a entrega dos tênis em 30 (trinta) dias; QUE, dessa forma, cada empresa ficaria com uma parte dos lotes de tênis a serem entregues, conforme a necessidade de cada centro de distribuição regional da ECT; QUE MAURÍCIO MARINHO não esclareceu como seria fixado o preço dos produtos; QUE MAURÍCIO MARINHO não entrou nesse assunto; QUE também não fez nenhum questionamento a esse respeito; QUE a empresa MARLUVAS faria o tênis dentro das especificações constantes no edital.

RGC nº 03/2005 - CN-
CPMI - CORREIOS
Fls: 12058
Doc: 3578



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

TERMO DE DEPOIMENTO que presta o Sr. DENILTON JOSÉ DA SILVA –
IPL nº 04.488/2005-SR/DPF/DF

sabendo dizer como procederiam os demais fabricantes; QUE não sabe dizer como seria feita a divisão dos lotes de produtos entre os fabricantes de tênis; QUE também não foi comentado por MAURÍCIO MARINHO a possibilidade de outros fabricantes de tênis participarem do consórcio, fora aqueles cujos representantes estavam presentes na reunião; QUE não foi mencionada a probabilidade de outros fabricantes questionarem a formação do consórcio; QUE em nenhum momento discutiu com os demais fabricantes a formação do referido consórcio, cuja idéia partiu unicamente de MAURÍCIO MARINHO; QUE nunca participou de nenhuma outra negociação semelhante à proposta feita por MAURÍCIO MARINHO; QUE realmente achou estranho a proposta feita por MAURÍCIO, pois não é comum concorrentes dividirem entre si o contrato para fornecimento de produtos; QUE isso pode comprometer o caráter competitivo da licitação; QUE iria levar ao conhecimento do departamento jurídico da empresa MARLUVAS a proposta da formação de consórcio feita por MAURÍCIO MARINHO; QUE, entretanto, ficou aguardando maiores esclarecimentos por parte de MAURÍCIO MARINHO; QUE nunca mais foi chamado por MAURÍCIO MARINHO; QUE do faturamento da MARLUVAS menos de 0,5% decorre de fornecimentos para o poder público federal. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Em seguida, foi dado por encerrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, segue por todos devidamente assinado, inclusive pelo causídico Dr. MARLEN PEREIRA DE OLIVEIRA, OAB/MG nº 53.261, fone: 31-3274.0010/9982.9955 . Eu, [assinatura], Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, mat. 9716 que o lavrei.

AUTORIDADE POLICIAL:

DEPOENTE: [assinatura]

ADVOGADO: [assinatura]

RQS nº 03/2005 - CN
CPM - CORREIOS
1059
Fls:
€ 3578
Doc: